



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ato nº 59/2026/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

EDITAL Nº 09/2026 - AGEUFMA/DRI
SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CAMPUS
SÃO LUÍS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL EM CURSOS DE
ENGENHARIA NA FRANÇA - PROGRAMA CAPES - BRAFITEC

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) e a Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos do Curso de Engenharia Elétrica, *campus* São Luís, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) para Mobilidade Acadêmica Internacional em Cursos de Engenharia na França. Juntamente com as normas estipuladas neste Edital, deve-se observar as condições estabelecidas pela CAPES, o edital CAPES Nº 07/2025 e as resoluções da UFMA, em especial a Resolução CONSEPE Nº 1.892/19 e a Resolução CONSEPE Nº 2.444/22.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital visa expor as normas relativas à seleção de discentes do curso de Engenharia Elétrica, Campus São Luís, da UFMA, para a realização de intercâmbio internacional em cursos de Engenharia na França, pelo Programa de Mobilidade Acadêmica BRAFITEC, com ênfase na área de Sistemas Embarcados e Energias Renováveis.
- 1.2. A seleção para as instituições, conforme descrito neste Edital, será realizada por meio de parcerias firmadas entre UFMA, UNESP e UFPR e Instituições de Ensino Superior francesas, a citar: *Polytech Grenoble, Polytech Marseille, Polytech Clermont Ferrand, Polytech Orléans*.
- 1.3. A duração do intercâmbio acadêmico e da bolsa de auxílio financeiro será definida com base no período aprovado pelas instituições de origem e de destino, em consonância com o cronograma de execução do projeto CAPES - BRAFITEC, devendo, simultaneamente, respeitar o limite máximo 12 (doze) meses estipulados neste Edital.
- 1.4. A concessão da bolsa dependerá de aprovação da universidade francesa parceira e da aprovação da CAPES.
- 1.5. Este Edital contempla apenas o intercâmbio acadêmico com duração máxima de 12 (doze) meses. Este edital não contempla o Programa de Duplo Diploma (DD). Novos acordos específicos de duplo diploma não serão assinados sob demanda ou em caráter de urgência, uma vez que suas assinaturas envolvem colegiados de curso, centros e

outros conselhos, e outros aspectos jurídicos que exigem maior tempo de análise.

- 1.6. A seleção dos candidatos será feita por meio de duas etapas: uma interna realizada pela UFMA (Comissão Avaliadora), segundo os critérios estabelecidos neste Edital; e outra realizada pela instituição de destino francesa (Aceite do Estudante pela universidade francesa).
- 1.7. Os seguintes termos são empregados neste Edital:
 - 1.7.1. Candidato Aprovado: é o candidato que obedeceu a todas as regras e atingiu a pontuação mínima exigida pelo edital e não foi eliminado do processo seletivo.
 - 1.7.2. Candidato Classificado: é o candidato aprovado que obteve uma pontuação que o coloca dentro de uma determinada ordenação;
 - 1.7.3. Candidato Selecionado: é o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital;
 - 1.7.4. Candidato Excedente: é o candidato classificado fora do número de vagas ofertadas neste Edital.
 - 1.7.5. Candidato Desclassificado: é o candidato retirado do processo seletivo ou que não obteve classificação dentro das regras estabelecidas no Edital, não possuindo chances de ser selecionado ou ser excedente.
- 1.8. O presente Edital aplica-se exclusivamente ao ingresso de candidatos selecionados no âmbito do Programa de Intercâmbio Acadêmico CAPES/BRAFITEC em instituições de ensino superior francesas, para o ano acadêmico 2026/2027, conforme o calendário acadêmico vigente na França. Para fins deste Edital, considera-se que o ano acadêmico 2026/2027 na França corresponde, em regra, ao período compreendido entre setembro de 2026 e agosto de 2027, podendo sofrer ajustes específicos conforme o calendário oficial da instituição anfitriã.
- 1.9. A previsão de início do intercâmbio acadêmico para os candidatos selecionados é entre agosto de 2026 e setembro de 2026, dependendo do calendário acadêmico da universidade francesa.

2. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 2.1. As Instituições de Ensino Superior francesas participantes do Projeto “VALORIZANDO INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ENSINO E PESQUISA EM ENGENHARIA” são: Polytech Grenoble, Polytech Marseille, Polytech Clermont Ferrand, Polytech Orléans. Contudo, a participação efetiva neste intercâmbio acadêmico depende da assinatura de Acordo de Cooperação entre a UFMA e as Instituições de Ensino Superior francesas.
- 2.2. São ofertadas 04 (quatro) vagas para universidades francesas no contexto do projeto “VALORIZANDO INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ENSINO E PESQUISA EM ENGENHARIA”, do Programa CAPES - BRAFITEC (*Brasil France Ingénieur Technologie*), EDITAL CAPES Nº 07/2025.
- 2.3. Para fins de suprir quaisquer ofertas de novas vagas e/ou preencher aquelas que venham a existir devido a eventuais desistências de candidatos, haverá lista de classificados até o dobro das vagas previstas no Item 2.2, em caráter de cadastro de reserva, única e exclusivamente, para possível ingresso no ano acadêmico 2026/2027 na

França.

- 2.4. O auxílio-financeiro oferecido é de inteira responsabilidade da CAPES pelo Programa CAPES/BRAFITEC. O auxílio-financeiro compreende “mensalidade – graduação sanduíche” de €870,00 por mês, “auxílio instalação – graduação sanduíche” de €1.3000,00 (quantidade: 01), “auxílio seguro saúde” de €90,00 por mês, “auxílio deslocamento”, e, quando for o caso, “adicional localidade”, conforme o Edital N° 7/2025 – Programa CAPES/BRAFITEC.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil.
- 3.2. Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Elétrica da UFMA, Campus São Luís, no semestre de 2026.1.
- 3.3. Ter cursado com êxito as disciplinas do curso de Engenharia Elétrica do 1º Período, 2º Período, 3º Período, 4º Período e 5º Período especificadas na seção: “7.6 Sequência aconselhada das disciplinas” do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica (currículo 30), do Campus São Luís da UFMA, no momento da inscrição.
- 3.4. Ter integralizado, no máximo, 80% do curso (CP máximo de 0,8), ou seja, no máximo 3.120 horas (considerando 1 hora igual a 60 minutos).
- 3.5. Ter coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete) no momento da inscrição, sendo esta a média ponderada das disciplinas cursadas com aproveitamento ou não, com os pesos representados pelos créditos das respectivas disciplinas e como divisores as somas dos respectivos créditos, conforme Resolução CONSEPE N° 1.892/19, Art. 146, parágrafo 3º. Não serão aceitas inscrições com CR inferior, sob a alegação de erros ou atrasos no lançamento de notas. O candidato deverá regularizar a situação antes da inscrição.
- 3.6. Ter obtido, obrigatoriamente, nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exames realizados a partir do ano 2018, calculados pela média simples das notas de uma mesma edição. Caso o bolsista tenha realizado mais de um exame durante este período, será considerado o de maior pontuação, segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- 3.7. Ter *Curriculum Lattes* atualizado, extraído da Plataforma Lattes CNPq, tendo em vista que este curriculum será utilizado para análise das informações sobre a trajetória do candidato, além de outras informações.
- 3.8. Comprovar proficiência de língua francesa. É aceito o comprovante de proficiência em língua francesa com as seguintes notas mínimas em um dos testes abaixo, sem isentá-los de eventuais exigências linguísticas da instituição francesa de destino, da seguinte forma: para a língua francesa com validade descrita abaixo, as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:
- TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP (Tout Public): o nível B1, no mínimo, deve ser atingido como resultado global das provas obrigatórias (com validade de dois anos);
 - TCF CAPES: nível B1, com validade de dois anos, realizar o teste completo com as 03 provas obrigatórias e as 02 facultativas;
 - DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de

validade; ou

- DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B1, sem prazo de validade.

- 3.9. A realização do teste de proficiência de língua francesa será de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10. Não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Graduação Sanduiche neste ou em outro curso de Graduação realizado anteriormente;
- 3.11. O candidato que não obedecer quaisquer destes itens (seção 3) será desclassificado do processo seletivo.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão aceitas no período de 02 a 31 de março de 2026.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), na página <<https://forms.gle/Kww12Qh7cyYaywcP8>>, conforme modelo proposto no ANEXO I.
- 4.3. Para se inscrever, o candidato deverá inserir os seguintes documentos no formulário supracitado, em formato *PDF*:
 - a) Comprovante de matrícula do período de 2026.1, disponibilizado pelo SIGAA, em consonância com o exposto na seção 3;
 - b) Histórico Escolar disponibilizado pelo SIGAA, constando as disciplinas cursadas pelo candidato no curso de Engenharia Elétrica da UFMA, Campus São Luís, incluindo disciplinas aproveitadas e ou com equivalências devidamente reconhecidas e registradas no histórico;
 - c) Comprovante da nota do ENEM obtido no site do INEP, conforme item 3.6;
 - d) Comprovante de proficiência em língua francesa, conforme item 3.8;
 - e) *Curriculum Lattes* (CNPq) e seus respectivos comprovantes conforme Tabela 2 do Anexo II.

5. DA SELEÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO AVALIADORA DO SELETIVO

- 5.1. O processo de seleção para a participação no intercâmbio de que trata este Edital é realizado em duas etapas, sendo uma etapa na UFMA, e outra etapa realizada pela instituição francesa de destino. A decisão final será sempre da instituição francesa receptora. Portanto, em caso de negativa da instituição francesa, mesmo após o estudante ter sido selecionado pela UFMA, não haverá a possibilidade de se reverter a situação.
- 5.2. O candidato poderá indicar uma ordem de prioridade para a instituição de destino francesa, mas caberá à DRI, juntamente com o coordenador local do referido projeto BRAFITEC na UFMA, a alocação final nas instituições de destino.
- 5.3. A Comissão Avaliadora é composta por, no mínimo, 03 (três) professores da UFMA, integrantes do projeto “VALORIZANDO INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ENSINO E PESQUISA EM ENGENHARIA”, sendo estes indicados pela DRI.
- 5.4. A etapa na UFMA, sob a responsabilidade da Comissão interna da UFMA, é classificatória e eliminatória, e seu resultado será divulgado no site da UFMA <www.ufma.br> . A

seguir, a descrição das etapas:

5.4.1. ETAPA I: REALIZADA NA UFMA

5.4.1.1. Nesta etapa será realizada a análise da documentação entregue no ato da inscrição, conforme o disposto no Item 4.2.

5.4.1.2. Os candidatos que apresentarem documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido ou que não atenderem os requisitos de inscrição previstos neste Edital (seção 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO), serão desclassificados do processo seletivo.

5.4.1.3. O Coeficiente de Rendimento (CR) consiste na pontuação (0,0 a 10,0) obtido no histórico do estudante.

5.4.1.4. A Nota do Currículo Lattes (NC) consiste na pontuação (0,0 a 10,0) obtido pela análise do currículo Lattes do estudante considerando a Tabela 2 do Anexo II.

5.4.1.5. Nesta etapa, uma Nota Final (NF) será calculada a partir da seguinte equação:

$$NF = \frac{(0,7 \times CR) + (0,3 \times NC)}{(0,7 + 0,3)}$$

$NF = (0,7 \times CR) + (0,3 \times NC) \div (0,7 + 0,3)$

Onde:

CR – Coeficiente de Rendimento no momento da candidatura, com peso 0,7;

NC – Nota do Currículo Lattes, segundo cálculo a ser feito usando a Tabela 2, com peso 0,3.

5.4.1.6. Os candidatos com $NF \geq 5,5$ serão aprovados para a Etapa II. Os candidatos com $NF < 5,5$ serão desclassificados do processo seletivo.

5.4.1.7. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir da NF (Nota Final) obtida pelos candidatos aprovados.

5.4.1.8. Caso haja empate entre candidatos aprovados na Etapa I, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme o Artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 01/10/2003. Caso persista o empate, então o segundo critério de desempate será o CR, dando-se preferência ao candidato com maior CR. Persistindo o empate, o candidato com a maior NC será classificado prioritariamente, ou seja, a maior NC será utilizada como terceiro critério de desempate.

5.4.1.9. Apenas os candidatos aprovados na Etapa I, e classificados dentro do número de vagas, poderão realizar a Etapa II do processo seletivo.

5.4.1.10. Na “Tabela 1 - Cronograma de Execução”, seção 7, consta a data para divulgação dos resultados da Etapa I.

5.4.2. ETAPA II: ACEITE PELA INSTITUIÇÃO FRANCESA

5.4.2.1. Esta etapa consiste na obtenção pelo candidato do “Aceite da Instituição Francesa”.

5.4.2.2. Após a divulgação dos resultados da ETAPA I, a UFMA fará a indicação para as universidades francesas dos aprovados na Etapa I e classificados dentro do número de vagas. As universidades francesas irão analisar esses candidatos de acordo com os procedimentos determinados por elas. As instituições francesas poderão realizar

entrevistas eliminatórias em francês ou inglês com os candidatos.

5.4.2.3. Caso a instituição francesa não aceite o estudante por quaisquer motivos, poderá este ser alocado a outra instituição e, em caso de esgotamento das possibilidades, será excluído do processo.

5.4.2.4. Os candidatos que forem aceitos pelas instituições francesas e forem classificados dentro do número de vagas terão seus nomes encaminhados à CAPES que definirá pela concessão de bolsa, de acordo com as normas internas da CAPES.

5.4.2.5. O nível exigido de francês para obter a bolsa Brafitec (CAPES) é no mínimo nível B1, conforme item 3.8. No entanto, algumas instituições francesas poderão exigir nível superior a este para conceder o aceite, ou exigir que o estudante faça um curso de verão antes do início das aulas. Em nenhuma hipótese, a UFMA e/ou as IES parceiras fornecerão cursos de francês ou alocarão recursos financeiros para custeá-los.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A classificação geral dos candidatos será feita observando o disposto na seção 5.

6.2. Somente serão considerados candidatos selecionados aqueles que forem aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.3. Na Tabela 1 - Cronograma de Execução, seção 7, consta a data para divulgação do Resultado Final.

6.4. Após a divulgação dos resultados de cada etapa, os candidatos poderão protocolar no SEI Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), endereçado à DRI, recurso por escrito à Comissão Avaliadora, de acordo com as datas apresentadas no Cronograma (Tabela 1).

6.5. Os recursos devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal.

6.6. Recursos intempestivos serão desconsiderados.

7. DO CRONOGRAMA

Este Edital procederá de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1.

TABELA 1: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Período de inscrições	02 a 31/03/2026
Divulgação dos Resultados da ETAPA I	06/04/2026
Prazos para solicitação dos Recursos da ETAPA I	07 a 08/04/2026
Divulgação dos Recursos da ETAPA I	10/04/2026
Realização da ETAPA II (carta de aceite, consiste na análise do candidato pela universidade francesa)	20/04/2026
Divulgação dos Resultados da ETAPA II	21/04/2026

Prazo para solicitação Recursos do Resultado da ETAPA II	22 a 23/04/2026
Divulgação Resultado Final	24/04/2026

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

São obrigações do candidato selecionado para participar desta mobilidade acadêmica internacional da UFMA:

- 8.1. Sob orientação de seu tutor definido pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, o candidato deve preparar um Plano de Estudos com no mínimo 28 créditos ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*) em disciplinas, por semestre. O candidato pode ser dispensado de disciplinas, desde que esteja matriculado em estágio e em comum acordo com seu tutor no Brasil e tutor na França. Este Plano de Estudos deve ser submetido e aprovado ao Colegiado do Curso antes de ser enviado à universidade francesa.
- 8.2. Estando na França, informar a seu tutor do Brasil quaisquer alterações no Plano de Estudos para que seja encaminhado ao Colegiado do Curso para aprovação. Caso a alteração seja aprovada, o Plano de Estudos será novamente válido. Caso o aluno não comunique quaisquer alterações não se assegura a ele o reconhecimento das atividades realizadas na França.
- 8.3. Contratar, antes da viagem, seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação. Esse seguro deverá ter, no mínimo, validade de 30 dias ou até que o seguro francês seja contratado.
- 8.4. Retornar ao Brasil no mínimo 6 meses antes da conclusão do curso.
- 8.5. Comunicar oficialmente, tanto para a Coordenação do Curso quanto para a DRI, retorno da Mobilidade Acadêmica para que as devidas providências internas.
- 8.6. Apresentar à DRI, até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório (específico) de atividades realizadas durante o período de estudos na universidade francesa e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas.
- 8.7. Apresentar ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica da UFMA, até 60 dias após o final do intercâmbio, uma justificativa plausível, caso não obtenha uma aprovação de pelo menos 70% dos créditos cursados na instituição francesa.
- 8.8. Comparecer a todas as atividades definidas pela instituição francesa e, em caso de não comparecimento, justificar junto aos responsáveis franceses a razão da ausência.
- 8.9. Enviar toda informação requerida pela UFMA, bem como manter seus dados atualizados junto a DRI/UFMA, e responder, dentro do prazo, aos questionários solicitados durante e após o intercâmbio.
- 8.10. O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela universidade de destino. O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado, será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste Edital. Os candidatos devem estar cientes de que

devem ficar atentos aos e-mails recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.

- 8.11. O estudante é inteiramente responsável pelos trâmites da inscrição no site da CAPES.
- 8.12. O estudante deve se informar sobre as leis de imigração para estudantes e é responsável integral pela tramitação de obtenção do visto adequado.
- 8.13. O candidato deve estar ciente de todas as Normas e Resoluções que regem o Programa CAPES/BRAFITEC, bem como estar ciente das obrigações dispostas no Manual de Orientação para Bolsistas Brafitec, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/franca/programa-capes-brafitec>

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato selecionado não tem garantia da efetivação do seu intercâmbio até receber o aceite de sua candidatura pela CAPES.
- 9.2. Para atender às demandas da CAPES, o cronograma deste Edital pode ser alterado.
- 9.3. No seu retorno, o candidato selecionado deverá obrigatoriamente apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de intercâmbio, conforme os termos do Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado do Curso/UFMA, sem o qual não serão validadas as disciplinas cursadas. Além disso, é exigido que o candidato ainda tenha pelo menos dois semestres a ser cursado na UFMA após o período de mobilidade, excluídos o Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Obrigatório.
- 9.4. No caso de desistências de candidatos selecionados ou da oferta de novas vagas pelo Programa CAPES - BRAFITEC, os candidatos excedentes poderão ser convocados, desde que os prazos das Instituições Francesas e da CAPES possam ser atendidos.
- 9.5. Os alunos selecionados devem assinar Termo de Compromisso com a DRI/AGEUFMA/UFMA no intuito de desenvolver atividades que repassem à comunidade acadêmica o conhecimento adquirido nas Universidades Francesas.
- 9.6. As vagas serão distribuídas de maneira uniforme entre os cursos oferecidos por cada instituição de destino e em comum acordo com as outras Universidades parceiras do Programa CAPES - BRAFITEC no Brasil.
- 9.7. Após o processo de seleção, não havendo candidatos aprovados do curso de Engenharia Elétrica do Campus São Luís da UFMA, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as instituições parceiras UNESP e UFPR, conforme conveniência da coordenação do projeto “VALORIZANDO INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ENSINO E PESQUISA EM ENGENHARIA”.
- 9.8. Qualquer inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Mesmo que verificadas a qualquer tempo, e em especial por ocasião do intercâmbio, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências. Neste caso, o candidato será desclassificado.
- 9.9. A UFMA não dispõe de quaisquer recursos financeiros para os candidatos selecionados neste Programa, uma vez que são repassados pela CAPES; assim sendo, também não se

responsabilizará pela garantia de quaisquer recursos para realização de curso mencionado no Item 5.4.2.5 ou pagamento de taxas como mencionado no item 8.3.

- 9.10. Os candidatos selecionados, antes da viagem, devem procurar a DRI, para informações de autorização de saída para mobilidade internacional, bem como para fins de registro no sistema. Sem tal autorização, emitida pela DRI, o estudante pode ter seu registro no sistema em status de “abandono de curso”.
- 9.11. As datas, os horários e os locais definidos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com os critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da UFMA e das outras instituições envolvidas, sendo as alterações publicadas no site da UFMA <<http://www.ufma.br>>.
- 9.12. A Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos selecionados neste Edital está condicionada à concessão das bolsas de estudo do Programa BRAFITEC, por parte da CAPES, e a renovação da parceria firmadas entre as Instituições de Ensino Superior Francesas e Brasileiras, junto ao Projeto BRAFITEC.
- 9.13. O aluno exime a UFMA pelo atraso da emissão de documentos de responsabilidade da CAPES ou das instituições francesas.
- 9.14. De acordo com os requisitos da universidade de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o francês ou inglês. O aluno será o único responsável pela tradução destes documentos. A UFMA não se responsabiliza por nenhum custo relativo à tradução simples ou juramentada, apostilamento da Convenção de Haia ou outro procedimento.
- 9.15. Em caso de corte orçamentário pela CAPES, o Programa poderá ser cancelado, total ou parcialmente, sem prejuízo para a UFMA e/ou seus parceiros.
- 9.16. Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UFMA para a implementação deste Programa de mobilidade.
- 9.17. A UFMA não se responsabiliza pelo adiamento ou não pagamento de bolsas, e nem pelo cancelamento do Programa ou diminuição de bolsas pela Capes em qualquer fase.
- 9.18. O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste Edital e na Resolução Nº 2.444-CONSEPE da UFMA, de 25 de janeiro de 2022, sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar, bem como às sanções impostas pela CAPES e pela legislação vigente.
- 9.19. Ao candidatar-se, o estudante aceita todos os termos deste Edital.
- 9.20. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, formada pelo coordenador local do projeto BRAFITEC e pelos professores membros do Projeto BRAFITEC vinculados a UFMA.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO, Pró-Reitor(a)**, em 24/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1819140** e o código CRC **6C7B3A80**.

Referência: Processo nº 23115.004764/2026-20

SEI nº 1819140

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E TERMO DE COMPROMISSO

1. Nome do candidato:
2. Matrícula UFMA:
3. Nacionalidade: () brasileiro nato () estrangeiro com visto permanente no Brasil ou () brasileiro naturalizado.
4. Endereço eletrônico institucional do discente:
5. Ano de ingresso do discente no curso de Engenharia Elétrica da UFMA:
6. Endereço eletrônico do *Curriculum Vitae*, modelo Lattes/CNPq, do discente:
7. Quantas horas foram integralizadas do curso de Engenharia Elétrica da UFMA?
8. Defendeu monografia? () Sim ou () Não
9. Está realizando estágio curricular ou extracurricular em 2026? () Sim ou () Não
10. Possui coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete)? () Sim ou () Não
11. Qual foi a sua pontuação no ENEM para entrar no curso de Engenharia Elétrica da UFMA?
12. Candidato é concluinte em 2026? () Sim ou () Não

*OBS: Será disponibilizado em meio digital na página: <https://forms.gle/Kww12Qh7cyYaywcP8>.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e ciência integral das normas, condições, critérios de elegibilidade e demais requisitos estabelecidos no EDITAL AGEUFMA/DRI – SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CAMPUS SÃO LUÍS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL EM CURSOS DE ENGENHARIA NA FRANÇA – PROGRAMA CAPES – BRAFITEC, comprometendo-me a observá-los e cumpri-los integralmente. Declaro, ainda, que todas as informações e documentos por mim apresentados são verdadeiros e completos, estando ciente de que a eventual prestação de informações incorretas ou a omissão de dados relevantes poderá implicar minha desclassificação do processo seletivo, nos termos do referido Edital.

ANEXO II

TABELA 2. PONTOS ATRIBUÍDOS AO CURRÍCULO LATTES, POR ATIVIDADE

Documento		Pontuação individual	Pontuação Máxima Permitida
Artigo publicado em congresso internacional na área de Engenharia Elétrica		1,00	2,00
Artigo publicado em congresso nacional na área de Engenharia Elétrica		0,50	
Artigo completo publicado em periódico especializado na área de Engenharia Elétrica (impresso ou on-line) com classificação Qualis/CAPES (nas áreas de avaliação ENGENHARIAS IV – Classificações de Periódicos Quadriênio 2021-2024) ou com Fator de Impacto (FI), será considerado o que tiver maior pontuação.	Estrato A ou $FI \geq 1,0$	2,00	2,00
	Estrato B ou $0,3 \leq FI < 1,0$	1,50	
	Estrato C ou $FI < 0,3$	0,5	
Livros ou capítulos de livro com ISBN publicados por editoras especializadas da área técnica.	Livros completos	1,0	1,0
	Capítulo de livros	0,5	
Monitoria atestada e referendada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica ou pelo professor orientador ou pela PROEN/DIDEG (contagem por disciplina, duração mínima de 1 semestre letivo completo).		0,50	1,00
Iniciação Científica atestada pelo orientador ou declaração de bolsa de agência de fomento (contagem por projeto ou a cada 12 meses), inclusive Iniciação Científica Voluntária.		0,50	1,50
Participação em projetos de P&DI (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) atestada pelo coordenador do P&DI ou agência interveniente (contagem por projeto ou a cada 12 meses).		0,50	1,50
Participação (individuais ou em grupo) em competições acadêmicas ou profissionais relacionadas à área de Engenharia Elétrica.		0,50	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,00

Os comprovantes aceitos para contabilizar a NC (Nota do Currículo Lattes) são listados a seguir:

- Artigo publicado em congresso internacional na área de Engenharia Elétrica: cópia do artigo (apenas a capa e/ou páginas em que conste a identificação do autor, dos anais, ISBN e DOI), sendo aceitos artigos publicados tendo como *sponsor* o IEEE, ACM e outros aceitos pela Comissão Avaliadora.
- Artigo publicado em congresso nacional na área de Engenharia Elétrica: cópia do artigo (apenas a capa e/ou páginas em que conste a identificação do autor e dos anais, ISBN e DOI), sendo aceitos artigos publicados em eventos promovidos pela Sociedade Brasileira de Automática – SBA e outros aceitos pela Comissão Avaliadora.
- Artigo completo publicado em periódico especializado na área de Engenharia Elétrica: cópia do artigo ou apenas capa e/ou páginas em que conste a identificação do autor e do periódico, ISSN e DOI com classificação no Qualis/CAPES (nas áreas de avaliação ENGENHARIAS IV – Classificações de Periódicos Quadriênio 2021-2024) ou Fator de Impacto (FI) do Journal Citation Reports (JCR) publicado pela Clarivate Analytics (antiga divisão de Propriedade Intelectual e Ciência da Thomson Reuters). Será considerado o último ano do JCR de avaliação do periódico;
- Livros ou capítulos de livro com ISBN publicados por editoras especializadas da área técnica: Os livros e ou capítulos de livros com ISBN serão aceitos quando publicados por editoras como Editora Blucher, Grupo GEN, IEEE, Elsevier/Academic Press, Cambridge University Press, Pearson, O'Reilly e outras consideradas relevantes pela Comissão Avaliadora. Como comprovação será aceito cópia da capa e/ou páginas que constatem a identificação da obra, do autor, ISBN e DOI;
- Monitoria: atestado ou declaração do coordenador do Curso de Engenharia Elétrica ou do professor orientador da monitoria ou da PROEN/DIDEG, desde o início da atual graduação em Engenharia Elétrica na UFMA;
- Iniciação Científica: declaração do orientador ou declaração da bolsa de agência de fomento, inclusive Iniciação Científica Voluntária, desde o início da atual graduação em Engenharia Elétrica na UFMA;
- Participação em projetos de P&DI (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação): declaração do orientador do projeto de P&DI ou declaração do órgão interveniente desde o início da atual graduação em Engenharia Elétrica na UFMA;
- Participação em competições na área de Engenharia Elétrica: são válidos os documentos que comprovem a participação em competições nacionais ou internacionais na área de Engenharias como aquelas patrocinadas ou recomendadas pelo IEEE (*Institute of Electrical and*

Electronics Engineers), SBA (Sociedade Brasileira de Automática), ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) ou outros aceitos pela Comissão Avaliadora, desde o início da atual graduação em Engenharia Elétrica na UFMA.

OBS.: Artigos publicados em eventos locais ou regionais não serão aceitos para pontuação do Currículo Lattes.